



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**AUTÓGRAFO Nº 92, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.  
(Projeto de Lei nº 57/2023)**

Introduz alteração na Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais.

(Autoria: Vereador Enoque Leal Moura)

**O Prefeito do Município de Hortolândia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso V do Art. 6º da Lei nº 2.863, de 22 de outubro de 2013 que “Dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais” passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a total legalização e regularização do bairro, se o mesmo já se encontra em processo de regularização fundiária pelo Estado de São Paulo, se o mesmo já se encontra em processo de regularização fundiária pelo município, se em área pertencente a União, a existência de matrícula no Registro de Imóveis única ou individualizada, a nomenclatura exata e a inscrição do objeto da denominação; (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de agosto de 2023.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 22 de agosto de 2023.

**Cleber de Albuquerque**  
Secretário-Diretor Geral

